



PROCESSO N° 1370/11

PROTOCOLO N.º 11.033.611 - 0

PARECER CEE/CEB N.º 126/12

APROVADO EM 13/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO FRANCISCO LISBOA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SARANDI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao
Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 1509/2011-SUED/SEED, de 03/11/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 07/07/2011, de interesse do Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Sarandi, que por sua direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 807/10, de 04/03/2010, com base no Parecer CEE/CEB n° 02/10.

2. Dados Gerais do Curso (fls. 104)

- **Curso:** Técnico em Informática
- **Eixo Tecnológico:** Informação e Comunicação
- **Autorização:** Parecer CEE/CEB n.º 309/10 e Resolução Secretarial n.º 1526/10, de 22/04/2010, a partir do início do ano de 2010
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, período noturno
- **Regime de Matrícula:** semestral
- **Carga Horária:** 1133 horas
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 18 meses e máximo de 05 (cinco) anos
- **Requisitos de Acesso:** ter concluído o Ensino Médio
- **Número de Vagas:** 40 vagas por turma
- **Modalidade de Oferta:** presencial, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 1370/11

2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.105)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagens necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 1370/11

2.2. Matriz Curricular (fls.119)

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Antônio Francisco Lisboa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional								
MUNICÍPIO: Sarandi								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE				IMPLANTAÇÃO 2011				
TURNO: NOITE				Carga Horária 1.133 horas - 1.360 h/a				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos	-	-	2	2	2	2	160	133
Banco de Dados	-	-	2	2	-	-	80	67
Fundamentos do Trabalho	-	-	-	-	2	-	40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2	-	-	-	-	80	67
Informática Instrumental	1	3	-	-	-	-	80	67
Inglês Técnico	2	-	-	-	-	-	40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática Aplicada	2	-	-	-	-	-	40	33
Prática Discursiva e Linguagens	-	-	-	-	2	-	40	33
Redes e Sistemas Operacionais	-	-	2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2	-	1	3	2	-	160	133
Total	22		24		22		1360	1133



PROCESSO N° 1370/11

2.3– Certificação (fls.161)

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de cooperação com:

- DEPATEC -Cópias e Cpiadoras Ltda. - ME
- Barbosa, Componer, Fernandes- Advogados Associados
- Marcia Mariano de Amorim Souza - ME

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 123 a 125.

3 – Corpo Docente (fls. 131)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Dermeval Donato de Souza	-Tecnólogo em Processamento de Dados	-Coordenação do Curso -Linguagem de Programação
-Rosângela Ignácio Bueno	-Bacharel em Ciência da Computação	-Análises e Projetos -Internet e Programação WEB
-José Roberto Vilar Parra	-Bacharel em Informática	-Banco de Dados -Fundamentos e Arquitetura de Computadores -Redes e Sistemas Operacionais
-Fernando Henrique Vieira	-Pedagogia	-Fundamentos do Trabalho
-Lucinéia Rodrigues	-Tecnólogo em Processamento de Dados	-Informática Instrumental -Suporte Técnico
-Viviane Seyr Garcia Alvares Lopes	-Letras/Português/Inglês	-Inglês Técnico -Prática Discursiva e Linguagens
-Leone Alberto Teixeira	-Bacharel em Engenharia Agrônoma -Física -Especialização em Ensino de Física	-Matemática Aplicada *

***Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.**



PROCESSO N° 1370/11

4- Número de alunos matriculados, concluintes e desistentes (fls. 261)

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – SUBS. / TURNO: noite					
ANO	SEMESTRE DO CURSO	MATRICULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	APROVADOS
2010 (1º Sem)	1º	30	7	2	21
2010 (2º Sem)	1º	37	19	-	18
	2º	21	7	-	14
2011 (1º Sem)	1º	43	25	-	18
	2º	18	7	-	11
	3º	15	2	-	13

5 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 258/2011 do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Marisa Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia; Rosângela Volpato Martins, licenciada em Letras; Silvana Cristina Bergamo, licenciada em Letras e como perita Edwane Hawthorne, tecnóloga em Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do curso. (fls. 249 a 264)

Às fls. 81 consta protocolado n° 07.238.018 – 5, solicitando à mantenedora providências para as ressalvas apontadas pelo Corpo de Bombeiros.

6 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 362/2011-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso.

7 – IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

8ª série / 9º ano

Escola ⇄	Ideb Observado					Metas Projetadas					
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄	2021 ⇄
ANTONIO FCO LISBOA C E E FUND MEDIO	3.0	3.2	2.9	3.1	3.2	3.5	3.9	4.3	4.5	4.8	5.1



PROCESSO N° 1370/11

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1133 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, do Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Sarandi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2010, por 05 anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 -CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apresentada neste Parecer.

b) a formação pedagógica dos docentes/coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao Registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 13 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB